



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 920/2024.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios e guardanapos. CD 74/2024.

VINICIUS
DOS
SANTOS
CARVALHO
05/03/2024 16:59

SIMONE
PEREIRA
JUSTINO
GOULART
06/03/2024 16:48

JOAO
HENRIQUE
CARVALHO D
LIMA RIBAS
08/03/2024 06:11

REJANE
CARVALHO
DONIS
08/03/2024 14:00

RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
08/03/2024 17:24

INFORMAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 920/2024

CD – 74/2024

2 - Unidade demandante/requisitante:

Seção de Almoxarifado e Coordenadoria de Material e Logística.

3 - Empresa(s)/Profissional(is) a ser(em) contratada/o(s):

Junior Distribuidora de Suprimentos Corporativos Ltda, CNPJ 89.557.326/0001-28

4 - Assunto / Objeto:

Aquisição de 110 caixas de chá de capim-cideira em sachê, caixa com 10 unidades, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega;
30 caixas de chá preto em sachê, caixa com 10 unidades, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega;
220 pacotes de Biscoito doce Waffer, 110 do sabor de morango e 110 do sabor chocolate, com aproximadamente 115 gramas, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega;
70 pacotes de açúcar refinado, em pacotes de 1Kg, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega;
100 embalagens biscoito salgado (não integral), cada uma com 06 pacotes, sem gordura trans, com, no mínimo, 20 g cada, com validade mínima de 06 meses a partir da entrega;
100 embalagens de guardanapo de papel, cada uma com 1000 folhas (contendo 20 pacotes com 50 fls. de guardanapos), medindo aproximadamente 22 x 23 cm, folha simples, modelo Luxo.

5 - Previsão no Plano Anual de Contratações:

A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

(X) Sim: ID da Demanda nº 47.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 920/2024.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios e guardanapos. CD 74/2024.

6 - Justificativa sobre a necessidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 2 a 4 e Termo de Referência das fls. 44 a 51.

7 - Justificativa sobre a quantidade da contratação:

Termo de Referência das fls. 44 a 51.

8 - Valor da contratação:

R\$ 2.000,90.

Comprovação do valor de mercado conforme quadro comparativo de preços (fl. 70) e estimativa do valor da contratação elaborada pela unidade requisitante juntada na fls. 48 e 49.

Observa-se que, em que pese o orçamento de fl. 41 considere o quantitativo de 280 unidades de biscoito wafer e 100 unidades de açúcar refinado, a contratada, no e-mail de fl. 57, confirma a manutenção do valor unitário do biscoito (R\$ 3,23), mesmo que a quantidade total tenha sido alterada de 280 para 220 unidades e da açúcar (R\$ 4,34), ainda que a quantidade total tenha sido alterada de 100 para 70 unidades.

Assim, esta unidade confeccionou a tabela abaixo, para detalhar os valores:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Chá capim-cidreira	110	caixa c/ 10	R\$ 2,77	R\$ 304,70
2	Chá preto	30	caixa c/ 10	R\$ 2,77	R\$ 83,10
3	Biscoito doce wafer	220	pacote	R\$ 3,23	R\$ 710,60
4	Açúcar refinado	70	pacote	R\$ 4,34	R\$ 303,80
5	Biscoito salgado	100	Embal. c/ 06	R\$ 4,65	R\$ 465,00
6	Guardanapo	5	Embal. c/ 1000	R\$ 26,74	R\$ 133,70
Total					R\$ 2.000,90

9 - Fundamentação legal:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 920/2024.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios e guardanapos. CD 74/2024.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Desta forma, o Decreto nº 11.871/2023 atualizou os limites de valores para dispensa de licitação, a contar de 01/01/2024, que passou a ser de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) para as aquisições fundamentadas no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10 - Da dispensa eletrônica:

Não foi realizada a dispensa eletrônica, diante da exceção prevista no art. 57 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023 e solicitação da unidade requisitante (fl. 48).

11 - Dos pressupostos e demais esclarecimentos/observações:

Cadastro no SICAF: fls. 38.

Regularidade fiscal fls. 61 a 63.

Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ 14.976,50** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação:**

➤ **Pessoas jurídicas:** regularidade fiscal federal, social e trabalhista.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 920/2024.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios e guardanapos. CD 74/2024.

12 - Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.

13 - Do parecer da Assessoria Jurídica da Presidência:

O parecer jurídico fica dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:

I – contratações realizadas mediante dispensa de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

14 - Conclusão:

Diante do exposto, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação adiante mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
VINICIUS DOS SANTOS CARVALHO
Divisão de Compras Diretas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 920/2024.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios e guardanapos. CD 74/2024.

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 74/24 - Dispensa de Licitação

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: JUNIOR DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA - EPP					
CNPJ: 89.557.326/0001-28					
1	110	CAIXA C/ 10 UN.	Chá de capim-cidreira em sachê, caixa com 10 unidades, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Marca da menor cotação: Madrugada - validade até 02/2026.	2,77	304,70
2	30	CAIXA C/ 10 UN.	Classificação: 3390300702 Chá preto em sachê, caixa com 10 unidades, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Marca da menor cotação: Madrugada - 10/2025.	2,77	83,10
3	220	PACOTE	Classificação: 3390300702 Biscoito doce Waffer, 110 do sabor de morango e 110 do sabor chocolate, de aproximadamente 115gr., com validade mínima de 06 meses a partir da entrega. Marca da menor cotação: Marilan.	3,23	710,60
4	70	PACOTE	Classificação: 3390300703 Açúcar refinado, em pacotes de 1Kg, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Marca da menor cotação: Alto Alegre.	4,34	303,80
5	100	EMBALAGEM C/6	Classificação: 3390300702 Biscoito salgado (não integral), sem gordura trans, embalagem com 6 pacotes individuais com, no mínimo, 20 g cada. Marcas de referência: Nabisco Club Social, Marilan Pit Stop, Nestlé e, Isabela Fast, similar ou de melhor qualidade. Com validade mínima de 06 meses a partir da entrega. Marca da menor cotação: Marilan.	4,65	465,00
6	5	EMBALAGEM	Classificação: 3390300703 Guardanapo de papel, medindo aproximadamente 22 x 23 cm, folha simples, modelo Luxo, em embalagem com 1000 folhas (contendo 20 pacotes com 50 fls. De guardanapos). Marca da menor cotação: Florx Premium. Classificação: 3390302103	26,74	133,70
Total do fornecedor					2.000,90
Total Geral					2.000,90



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 920/2024.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios e guardanapos. CD 74/2024.

CLC

à SA/OD

De acordo. Todavia, submete-se à aprovação superior.

Documento assinado digitalmente
SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
Coordenadora de Licitações e Contratos

SA/OD

à DG

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, submete-se à consideração da Diretoria-Geral e da Presidência.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração
Ordenador de Despesas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 920/2024.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios e guardanapos. CD 74/2024.

DG

ao GP

De acordo. Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral

GP

à CLC

APROVA-SE a aquisição/contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação, mediante dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto.

Após, à Coordenadoria de Licitações e Contratos para a prática dos atos subsequentes e à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da Nota de Empenho.

Documento assinado digitalmente
RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região